



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000146/2023-73

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI - COGIC

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024-COGIC.

**OBJETO DO CONTRATOCONTRATAÇÃO
DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO
DE UNIDADES DE PRÉ TRATAMENTO DE
ESGOTOS NO CAMPUS DE MANGUINHOS
DA FIOCRUZ, RIO DE JANEIRO – RJ.**

**OBJETIVO DO ADITIVO: RETIFICAÇÃO DO
1º TERMO ADITIVO, 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO E DO 2º TERMO ADITIVO
E A SUPRESSÃO DE SERVIÇOS.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)** por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)** inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi, Sra. FABIANE SOUSA DA FONSECA, portadora da matrícula funcional nº 1554427, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024 do Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 1.396, de 19/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a **PADOVA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.374.280/0001-60, sediada na Avenida Vereador Antônio Ferreira dos Santos, nº 303, Bairro: Braga, Cabo Frio - RJ, CEP: 28.908-200, com endereço eletrônico: pericles@padovaengenharia.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por PÉRICLES PAIM DE PÁDUA, no uso das atribuições que lhe confere a 9ª Alteração Contratual (SEI nº 3492884), tendo em vista o que consta no Processo nº **25389.000146/2023-73** e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais combinações legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 5719894 e 5723676), anexada aos autos, a retificação do 1º Termo Aditivo, do 1º Termo de Apostilamento e do 2º Termo Aditivo, além da supressão de serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1. **RETIFICAR** o 1º Termo Aditivo (SEI nº 4355407) no seu item 1.1.2. que trata da supressão e na sua Cláusula Segunda - do preço, conforme demonstração a seguir:

I - **Retificação do item 1.1.2. - Cláusula Primeira - Do objeto:**

Onde se lê: 1.1.2. **SUPRIMIR 34,07%** (trinta e quatro inteiros e seis centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 271.294,91 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), nos moldes do art. 65, §1 c/c §2, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Leia-se: 1.1.2. **SUPRIMIR 34,22%** (trinta e quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 272.509,08 (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e nove reais e oito centavos), nos moldes do art. 65, §1 c/c §2, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

II - **Retificação da Cláusula Segunda - Do Preço:**

Onde se lê: 2.1. Em razão do acréscimo e da supressão de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 796.303,48 (setecentos e noventa e seis mil, trezentos e três reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 723.851,05 (setecentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 3493546)	R\$ 796.303,48	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 796.303,48	-	-
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo/supressão de serviços.	R\$ 796.303,48	0,00%	0,00%
BASE DE CÁLCULO PARA O 1º TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 198.842,48	24,97%	-
Supressão de Serviços	R\$ 271.294,91	-	34,07%
Valor do Termo Aditivo	(-) R\$ 72.452,43	24,97%	34,07%
Valor e % Final do Contrato	R\$ 723.851,05	24,97%	34,07%

2.2. Com isso, o valor total do contrato é reduzido em **R\$ 72.452,43 (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, sendo este valor resultante do valor atribuído ao acréscimo e a supressão de serviços.

Leia-se: 2.1. Em razão do acréscimo e da supressão de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 796.303,48 (setecentos e noventa e seis mil, trezentos e três reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 722.636,88 (setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 3493546)	R\$ 796.303,48	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 796.303,48	-	-
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo/supressão de serviços.	R\$ 796.303,48	0,00%	0,00%
BASE DE CÁLCULO PARA O 1º TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 198.842,48	24,97%	-
Supressão de Serviços	R\$ 272.509,08	-	34,22%
Valor do Termo Aditivo	(-) R\$ 73.666,60	24,97%	34,22%
Valor e % Final do Contrato	R\$ 722.636,88	24,97%	34,22%

2.2. Com isso, o valor total do contrato é reduzido em **R\$ 73.666,60 (setenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, sendo este valor resultante do valor atribuído ao acréscimo e a supressão de serviços.

2.2. **RETIFICAR** o 1º Termo de Apostilamento (SEI nº 4883553) nos seus itens 1.1.1, 2.1 e 2.2, conforme demonstração a seguir:

I - **Retificação do item 1.1.1. - Cláusula Primeira - Do objeto:**

Onde se lê: 1.1.1. O **REAJUSTE DE PREÇOS** em função da média das variações do índice INCC-DI, apurado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)** na ordem de 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido de dezembro de 2023 a dezembro de 2024, aplicados sobre os saldos do Contrato e do 1º Termo Aditivo, perfazendo um saldo total no valor de R\$ 380.383,28 (trezentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento o montante de **R\$ 24.877,07 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e sete centavos)**.

Leia-se: 1.1.1. O **REAJUSTE DE PREÇOS** em função da média das variações do índice INCC-DI, apurado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)** na ordem de 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido de dezembro de 2023 a dezembro de 2024, aplicados sobre os saldos do Contrato e do 1º Termo Aditivo, perfazendo um saldo total no valor de **R\$ 379.169,11 (trezentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e onze centavos)**, sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento o montante de **R\$ 24.797,66 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)**.

II - **Retificação da Cláusula Segunda - Do Preço:**

Onde se lê: 2.1 Em razão do reajuste de preços, o valor total do contrato passa de R\$ 723.851,05 (setecentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos) para **R\$ 748.728,12 (setecentos e quarenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e doze centavos)**, conforme detalhamento dos valores em tabela abaixo:

2.2. O valor total deste Termo de Apostilamento, para cobrir as despesas com o reajuste é de **R\$ 24.877,07 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e sete centavos)**.

Leia-se: 2.1 Em razão do reajuste de preços, o valor total do contrato passa de **R\$ 722.636,88 (setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)** para **R\$ 747.434,54 (setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme detalhamento dos valores em tabela abaixo:

2.2. O valor total deste Termo de Apostilamento, para cobrir as despesas com o reajuste é de **R\$ 24.797,66 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)**.

2.3. **RETIFICAR** o 2º Termo Aditivo (SEI nº 5198906) no seu item 2.1. que trata da Cláusula Segunda - do preço, conforme demonstração a seguir:

Onde se lê: 2.1. O valor total do contrato permanece inalterado no valor de **R\$ 748.728,12 (setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e doze centavos)**.

Leia-se: 2.1. O valor total do contrato permanece inalterado no valor de **R\$ 747.434,54** (setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

3.1. **SUPRIMIR** 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 34.632,99 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, c/c o art. 65 § 1º da Lei n.º 8.666/1993;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Em razão da retificação e da supressão de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 748.728,12 (setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e doze centavos) para **R\$ 712.801,55 (setecentos e doze mil, oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 3493546)	R\$ 796.303,48	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 812.774,97	-	-
1º Termo Aditivo (SEI nº 4355407) - Acréscimo e Supressão de Serviços e Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução.	- R\$ 73.666,60	24,97%	34,22%
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo/supressão de serviços.	R\$ 748.728,12	24,97%	34,22%
BASE DE CÁLCULO PARA O TERMO ADITIVO			
Supressão de Serviços	- R\$ 34.632,99	-	4,26%
Valor do Termo Aditivo	- R\$ 34.632,99	=	4,26%
Valor e % Final do Contrato	R\$ 712.801,55	24,97%	38,48%

4.2. Com isso, o valor total do contrato é reduzido em **R\$ 35.926,57 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, sendo este valor a diferença resultante entre o valor atribuído a retificação e a supressão de serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste Exercício na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 254462 - COGIC;

Fonte de Recursos: 1002000000;

Programa de Trabalho: 234048;

Elemento de Despesa: 449051;

Plano Interno: B1GIC; e

Nota de Empenho: 2025NE000534 (SEI nº 5130154).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA poderá adequar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 37.436,41 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) para **R\$ 35.640,08 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e oito centavos)**, de modo a manter o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, conforme previsto no instrumento convocatório, na legislação aplicável.

6.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por

igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

6.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

6.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

7.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta da Contratada (SEI nº 5650327) e Planilha da Supressão (SEI nº 5650303).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Fabiane Sousa da Fonseca
Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Péricles Paim de Pádua
Representante Legal
Padova Engenharia e Comércio LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Gustavo Alves Telles

2 - Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **Péricles Paim de Pádua, Usuário Externo**, em 27/01/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Sousa da Fonseca, Coordenador(a) Geral - Substituto(a) - COORD/COGIC - SIAPE - 1554427, CPF Nº 070.296.137- 08**, em 28/01/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 28/01/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 28/01/2026, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5810755** e o código CRC **AEC9EA53**.